

2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912513135 QUE ENTRE SI FAZEM A(O) [INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS		
CNPJ/MF: 10.723.648/0001-40	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: IFET DO SUDESTE DE MINAS GERAIS		
Endereço: R LUZ INTERIOR (LOT E SUL) 360 SANTA LUZIA		
Cidade: JUIZ DE FORA	UF: MG	CEP: 36.030-776
Endereço Eletrônico: gabinete@ifsudestemg.edu.br	Telefone: (32) 3257-4100	
Representante Legal I: ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA		
Cargo/Função: REITOR	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
Superintendência Estadual de Operações: MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09

Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO.

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.255-901

Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br

Telefone: (31) 3490-6116

Representantes Legal I: **EDUARDO ALVES CORREA**

GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL /SE-SPI

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Representante Legal II: **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI**

CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS - SE/SPI

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 198.841,28 (Cento noventa oito mil e oitocentos quarenta um reais e vinte oito centavos). para R\$ 110.630,40 (Cento e dez mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 27/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 110.630,40 (Cento e dez mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: PTRES 189627 e 170742

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Diniz de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G1**, em 05/10/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 05/10/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33563625** e o código CRC **3735EE0C**.